



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.941-A/86

Dispõe sobre: Abertura
de crédito suplementar
na importância de
Cz\$ 3.956.000,00.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de suas atribuições que lhe
são conferidas,

D e c r e t a :

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, Letra C, da Lei Municipal
nº 2.451, de 08 de novembro de 1.985, combinado com o artigo
7º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica
aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de
Cz\$ 3.956.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil
cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamen
tárias:

01.00.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.01.01 - SubsídiosCz\$ 1.500.000,00
2.01.02 - Representações.....Cz\$ 18.000,00
2.01.04 - Obrigações Patronais..Cz\$ 70.000,00

07.01.00 - COORDENADORIA DE CULTURA

2.03.01 - Outros Serviços e
Encargos.....Cz\$ 30.000,00

08.00.02 - SERVIÇO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO

2.08.01 - Juros da Dívida Con
tratada.....Cz\$ 35.000,00
1.14.01 - Amortização da Dívi
da Contratada.....Cz\$ 247.000,00
1.14.01 - Amortização da Dívi
da Contratada-F.P.M...Cz\$ 1.821.000,00

**08.00.03 - SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA
DE VIAS PÚBLICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 5.941-A/86

FLS. 02

1.10.10 - Urbanização, pavi
mentação, recapea
mento e ampliação
de obras viárias e
logradouros públi
cos..... Cz\$ 150.000,00

08.00.06 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.02.01 - Material de Consumo...Cz\$ 85.000,00

TOTAL.....Cz\$ 3.956.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos seguintes:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.04.00 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.06.15 - Subvenção Social à
Comissão Municipal
do Mobral.....Cz\$ 30.000,00

1.10.11 - Construção, reforma
e ampliação de pré
dios escolares-FPM,...Cz\$ 150.000,00

08.00.02 - SERVIÇO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO

1.10.06 - Construção de Muros
e Passeios.....Cz\$ 35.000,00

**08.00.07 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS**

1.11.01 - Equipamentos e Mate
rial Permanente.....Cz\$ 50.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.....Cz\$ 3.691.000,00

TOTAL..... Cz\$ 3.956.000,00



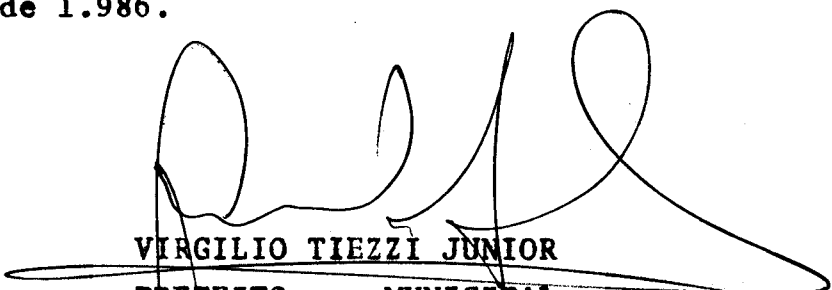
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 5.941-A/86

FLS. 03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

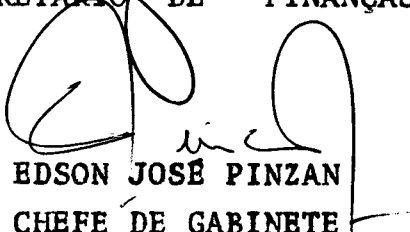
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo
Leal", 15 de setembro de 1.986.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ARIOVALDO APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



EDSON JOSÉ PINZAN
CHEFE DE GABINETE


AS: